



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Divisão de Convênios - Terceiro Setor

**9ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
DA SAÚDE – EDITAL 04/2025**

No décimo dia do mês de julho de 2025, às 14h00min (quatorze horas), no auditório Cyro Pires, situado no Prédio Central da Prefeitura, Pça. Prof. Pedro Torres, nº 100, os membros da Comissão de Seleção designada através da portaria nº 281 de 22 de abril de 2025 se reuniu para responder a um e-mail da empresa Hungare Consultoria, recebido em três de julho de dois mil e vinte e cinco. Segues perguntas e respostas:

- 1- Considerando que o edital aponta no item 3.4 do Termo de referencia, que o período máximo para implantação do objeto deste Edital será de 60 (sessenta) dias, podendo a OSC utilizar o primeiro repasse para tal ação. E no item 7. Planejamento orçamentário-financeiro, que o valor provisionado em 12 parcelas mensais, podendo as duas primeiras delas serem utilizadas para a implantação. Ou seja, poderá utilizar uma ou duas parcelas para a implantação? .

Resposta: Conforme consta no item 7. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, as 2 primeiras parcelas podem ser utilizadas para a implantação da unidade, caso necessário.

- 2- Considerando que no item 4.1.7.5.1 do Termo de referência, a OSC deve atender à quantidade mínima, temos que no item 5. Dos Serviços Assistenciais temos o quantitativo de 10 internações, ou seja, não houve dimensionamento de auxiliar veterinário para isto, já que 2 profissionais são insuficientes para o atendimento as demandas de procedimentos ambulatoriais, administração de medicamentos e acompanhamento de procedimentos cirúrgicos. Como a prefeitura entende somente 2 (dois) profissionais para atender toda a demanda, sendo que este profissional tem impacto direto no atendimento do animal e também tem um custo que não foi previsto no edital. Como organizar as atividade somente com estes profissionais?

Resposta: Considerando que as horas cirúrgicas são de 84 horas semanais, entendemos que é possível a adequação da equipe para eventuais internações, além de já terem sido feitas alterações do termo de referência original, suprimindo as cirurgias de castração e também da necessidade de motoristas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Divisão de Convênios - Terceiro Setor

quadro de funcionários, o que abre margem para ampliar o número de auxiliares de veterinário, visto que a referência trata de quantidade mínima.

- 3- Considerando que o edital e nem o Termo de Referência, não faz menção ao cronograma de desembolso e nem de planilha de custos e conseqüentemente a dúvida sobre as parcelas de implantação, afetando assim a previsão orçamentária e o cronograma de repasse correspondente a 1º e 2º parcela dos primeiros meses, configurando lacuna financeira que compromete a integralidade da execução da parceria no período até o final da vigência do contrato.

Tal desconformidade afronta os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro, além de violar a exigência de correspondência entre os recursos transferidos e a efetiva duração da execução do objeto, nos termos do art. 42, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e do art. 23, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Ademais, a ausência destes itens afeta a transparência no processo e também acarreta risco concreto à continuidade dos serviços pactuados, com potencial danos ao erário e à população beneficiária da política pública executada.

Verifica-se a ausência de Planilha de Custos (Valores Estimados) do Edital de Chamamento Público da Saúde nº 004/2025, não apresenta qualquer descrição técnica, conceitual ou metodológica das naturezas de despesa e dos serviços listados, nem dos valores globais, sem qualquer referência objetiva às bases de cálculo, parâmetros de dimensionamento, composição de custos ou vínculo direto com a produtividade estimada no item 5 Dos Serviços Assistenciais (quantidade de procedimentos).

Questiona-se a Prefeitura no sentido de que não há necessidade destes itens: Cronograma de Desembolso e Planilha de Custos para a formulação da Proposta – Plano de Trabalho?

Essas omissões violam frontalmente os princípios da legalidade, da economicidade e da publicidade, que exigem a apresentação de elementos mínimos de planejamento, justificativa e compatibilização orçamentária como condição de validade da instrução do chamamento público..

Resposta: O cronograma de desembolso esta contido no anexo V - plano de trabalho. E as planilhas de custos são os anexos VI, VII e VIII do edital. Estes anexos são os modelos que o Município disponibiliza para que as OSCs utilizem para apresentar as propostas. Todos devem ser entregues no envelope 1 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Divisão de Convênios - Terceiro Setor

Propostas. Caso o envelope seja entregue sem estes documentos, a proposta da OSC será considerada incompleta, e desclassificada imediatamente. Nosso edital ainda solicita os orçamentos que compõe o levantamento de custos e fontes para elaboração da proposta de trabalho, o item 10.5.1, e é reforçado no item 10.5.7.1

- 4- Considerando que no Edital Chamamento Público de Saúde no. 004/2025, verifica-se que não há previsão clara, mensurável e objetiva dos critérios para nortear o processo de seleção, sem definir parâmetros específicos e coerentes da Metodologia de Pontuação.

Questiona-se a Prefeitura qual a definição para o atendimento ao grau pleno, grau satisfatório, grau parcialmente satisfatório e não atendimento?

A ausência de critérios objetivos compromete ainda a comparabilidade entre as propostas, dificulta a fiscalização posterior da execução contratual e fragiliza o controle externo sobre a destinação dos recursos públicos, configurando irregularidade material apta a ensejar medida cautelar de suspensão do certame, bem como determinação de readequação do edital ou responsabilização dos agentes responsáveis pela aprovação.

Tal situação compromete a transparência, a isonomia entre as participantes e a própria legitimidade do certame, uma vez que não se permite aferir de forma objetiva quais propostas atendem melhor ao interesse público.

Resposta: Os itens (10.7.2.3.1. , 10.7.2.3.2., 10.7.2.3.3., 10.7.2.3.4.), são claros quanto ao critério de definição, visto que serão analisados de forma técnica e baseado nos planos de trabalho apresentados, de acordo com termo de referência, aliado às experiências anteriores apresentadas pelas OSCs.

- 5- Considerando que no Edital Chamamento Público de Saúde no. 004/2025, apresenta no item 10.5.10 que serão cobertos com os recursos da parceria. No entanto, conforme Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) permite o pagamento. Questiona-se a Prefeitura qual ordenamento jurídico seguirá para este Chamamento Público? Já que neste quesito está em desacordo com a Lei no. 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, o Edital em questão tem objetivo de contratação de uma Organização Social e faz constar exigências e regras que envolvem uma Organização da Sociedade Civil, motivo pelo qual deve ser reformado para que sejam promovidos os ajustes necessários.

Resposta: O item 10.5.10 “Não serão cobertas com recursos da parceria despesas que não estejam contempladas no Plano de Trabalho, sem fundamentação, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Divisão de Convênios - Terceiro Setor

relação direta ou indireta com o público alvo, bem como despesas atinentes a tributos municipais, assessoria jurídica, taxas bancárias, veículos (seguro, combustível, IPVA), hospedagem, traslados, dentre outros que não apresentem nexos causal com o objeto da parceria”. Trata de despesas que não possuem nexos causal com o objeto da parceria. Estes itens não serão aceitos como despesas, já que fogem do objeto em questão, conforme artigo 45-I da Lei 13.019/2014. Todos os custos que tenham nexos serão tratados como importantes para a execução do objeto em questão. A contratação deste Edital é de uma OSC, que pela Lei 13019/2014 deve ter no mínimo 1 ano de existência e experiência prévia, e não uma OS, que pela Lei Organica do Município tem a exigência de 5 anos de existência e Experiência na área.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião, foi esta lida e aprovada por todos presentes.

Botucatu, 10 de julho de 2025.

Rodrigo Rodrigues

Presidente

Valdinei M. Campanucci da Silva

Membro

Beatriz Marília Laposta de A. Barros

Membro – Jurídico

Danielle Casonato

Membro

Elisangela Roberta M. Leite

Membro